PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38,200

Oficio N.o

Assunto LEI Nº 3.861 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Serviço

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr. Cr. 24.500.000,00 (Vinte e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

ORGÃO: 1 - LEGISLATIVO
UNIDADE: 1.1 - SECRETARIA
Codigo: 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr. 200.000,00

ORGÃO: 2 - EXECUTIVO
UNIDADE: 2.1 - Gabinete do Prefeito
Codigo: 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos Cr. 4.000.000,00
UNIDADE: 2.4 - Departamento de Administração
Codigo: 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr. 300.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais Cr. 40.000,00
4.1.1.1 - Obras e Instalações Cr. 5.000.000,00
UNIDADE: 2.5 - Departamento de Finanças
Codigo: 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr. 1.300.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr. 150.000,00
UNIDADE: 2.6 - Departamento de Educação e Cultura
Codigo: 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr. 6.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr. 800.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cr. 530.000,00
UNIDADE: 2.7 - Departamento de Saúde e Assistência Social
Codigo: 3.2.3.1 - Subvenções Sociais Cr. 180.000,00
UNIDADE: 2.8 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.o

Assunto

Serviço

Codigo: 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr. 3.000.000,00
UNIDADE: 2.9 - Departamento Municipal de Estrada de Rodagem
Codigo: 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr. 3.000.000,00
Total. . . . . Cr. 24.500.000,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito, são os do excesso da arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste pertencer, que o cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

MGD/. Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de Novembro de 1982.

Dr. Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 90
FRUTAL 20 / 12 / 82
Maria Aparecida Batista